

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.291, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

**AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
48.750,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e
cinquenta reais), na unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Unidade: 01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

Função: 23 - Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 - Turismo

Programas: 0282 - Melhoria na Infraestrutura da Rede Física Ligada a

Projeto/Atividade: 1297 - Aeródromo Municipal

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 48.750,00

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.**

Orgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 - OUTROS ENCARGOS

Função: 12 - Educação

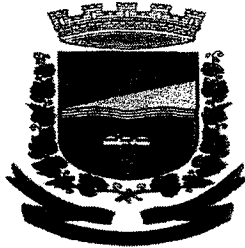
Sub-Função: 362 - Ensino Médio

Programas: 0255 - Manutenção do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2211 - Manutenção do Transporte Escolar

Recurso: 0001 - Recurso Livre

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
48.750,00**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para atender a contrapartida referente à solicitação de Emenda Parlamentar para o Terminal de Passageiros, o qual será construído junto ao Aeródromo do Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Regist. e publicação
Em 04 de 10 de 17